

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 839/78

Dispõe sobre a Expedição de Títulos Definitivos no Distrito de Tacuru e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, etc. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL em sessão do dia 21 de março de 1978, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo no Distrito de Tacuru, a:

GABRIEL BISPO BRUM SANCHES: o lote letra "C" da quadra nº 15, medindo 25,00 X 50,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Cleto M. de Moraes; SUL: com o lote letra "G". LESTE: com o lote letra "D". OESTE: com o lote letra "B".

MARINA SANTANA DE SOUZA: o lote letra "C" da quadra nº 05, medindo 25,00 X 50,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Iguatemi. SUL: com a Rua Cleto M. de Moraes. LESTE: com o lote letra "D". OESTE: com o lote letra "B".

MARIA GORETY RIPKE: - o lote letra "A" da quadra nº 34, medindo 25,00 X 50,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com Rua Amambai para onde faz frente. SUL: com o lote letra "E". LESTE: com o lote letra "B". OESTE: com a Rua Sidrolândia.

CAETANO MONTOVANI: o lote letra "A" da quadra nº 36, medindo, 25,00 X 50,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com a Rua Amambai, para onde faz frente. SUL: com o lote letra "E". LESTE: com o lote letra "B". OESTE: com a Rua Bela Vista.

ANTONIO EMILIO GIMENES: a fração do lote letra "H" da quadra nº 34, medindo 25,00 X 26,75, com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote letra "D". SUL: com a fração do mesmo lote. LESTE: com a Rua Maracaju para onde faz frente. OESTE: com o lote letra "G".

(cont.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

(cont. da lei nº 839/78).

fls.2

LÁZARO MORENO: o lote letra "H" da quadra nº 20, medindo 25,80 X 50,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote letra "D". SUL: com a Rua Amambai para onde faz frente. LESTE: com a Rua Campo Grande. OESTE: com o lote letra "G".

DAVID BRESSAN: fração do lote letra "G" da quadra nº 10, medindo 12,50 X 50,00, com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote letra "C". SUL: com a Rua Francisco Serejo Neto, para onde faz frente. LESTE: com a fração do mesmo lote. OESTE: com o lote letra "F".

Art. 2º - Antes da expedição do Título Definitivo o Poder Executivo enviará à Câmara, certidão comprobatória do cumprimento do art. 293 da Lei 472 de 27/12/68.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO.

PREFEITO MUNICIPAL.